

## **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ nº 41.811.375/0001-19**

**NIRE 353.0057653-5**

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Canal Companhia de Securitização (“Companhia”), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-001.

**PRESENÇA:** Presente o único acionista da Companhia, representando a totalidade de seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Em virtude da presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, ficam dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** **NATHALIA MACHADO LOUREIRO** - Presidente; e **AMANDA REGINA MARTINS RIBEIRO** - Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, para distribuição pública em rito de registro automático de distribuição, da Canal Companhia de Securitização (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), lastreada em notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da Poliedro Sistema de Ensino Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.783.379/0001-77 (“Notas Comerciais Escriturais”); (ii) a autorização para celebração, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia, incluindo (a) a celebração de todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Canal Companhia de Securitização, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais*

*Devidas pela Poliedro Sistema de Ensino Ltda.*” (“Escritura de Emissão”) e seus eventuais aditamentos; **(b)** a contratação dos prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, banco liquidante e escriturador mandatário, assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

**DELIBERAÇÕES:** Previamente ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista único da Companhia aprovou a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme facultado pelo §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, o acionista único aprovou, sem quaisquer ressalvas:

- (i)** Aprovar a Emissão das Debêntures da Companhia, que terá as seguintes principais características:
  - a)** Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data da emissão de todas as Debêntures corresponderá à Data de Emissão disposta na Escritura de Emissão;
  - b)** Séries. A Emissão será realizada em até 04 (quatro) séries, cada uma, uma “Série”, sendo: **(i)** as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série denominadas “Debêntures da Primeira Série” ou “Debêntures Seniores”; **(ii)** as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série denominadas “Debêntures da Segunda Série” ou “Debêntures Mezanino”; **(iii)** as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série denominadas “Debêntures da Segunda Série” ou “Debêntures Subordinadas com Carência de 2 anos”; e **(iv)** as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série denominadas “Debêntures da Quarta Série” ou “Debêntures Subordinadas Sem Carência”, e, em conjunto com as Debêntures Subordinadas com Carência de 2 anos, “Debêntures Subordinadas”, sendo certo que todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures Seniores, Debêntures Mezanino e Debêntures Subordinadas, em conjunto;
  - c)** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), sendo: **(i)** até R\$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais) correspondentes Debêntures Seniores; **(ii)** até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) correspondentes às

Debêntures Mezanino; e **(iii)** até R\$ 59.500.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais) correspondentes às Debêntures Subordinadas;

- d) Número Total de Debêntures. Serão emitidas até 135.000 (cento e trinta e cinco mil) de Debêntures, em quatro séries, sendo: **(i)** até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures Seniores; **(ii)** até 8.000 (oito mil) Debêntures Mezanino; e **(iii)** até 59.500 (cinquenta e nove mil e quinhentas) Debêntures Subordinadas, observado a possibilidade de Distribuição Parcial e o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definidos na Escritura de Emissão);
- e) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão Valor Nominal Unitário correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais);
- f) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de correção ou atualização monetária;
- g) Preço e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas exclusivamente por Investidores Profissionais e a qualquer tempo durante o Período de Distribuição, de acordo com as ordens de investimento enviadas pelos Investidores Profissionais e integralizadas à vista por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, sendo que na data da integralização de Debêntures ("Data de Integralização"), as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização"). Será admitido ágio ou deságio no momento da subscrição e integralização das Debêntures, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os Investidores da respectiva série, sendo certo que eventual deságio praticado quando da colocação das Debêntures não será descontado do valor a ser desembolsado à Devedora;
- h) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para a subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais, emitidas de acordo com os termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Poliedro Sistema de Ensino Ltda.*" ("Termo de Emissão" e "Destinação de Recursos", respectivamente) e para a composição do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que os créditos

decorrentes das Notas Comerciais Escriturais servirão de lastro e estarão vinculados às Debêntures;

- i) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- j) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado, sendo que os pagamentos devidos pela Emissora referentes à Amortização, os Juros Remuneratórios e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), no âmbito da Emissão, estarão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Créditos Vinculados (conforme definido na Escritura de Emissão) decorrentes das Notas Comerciais Escriturais a serem subscritas e integralizadas pela Companhia;
- k) Garantias. Não serão constituídas garantias específicas para as Debêntures, que contarão com as garantias constituídas no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, quais sejam: (i) a garantia fidejussória, prestada na forma de aval por Poliedro Holding Ltda., Colégio Poliedro Sociedade Ltda., Poliedro São Paulo Educação Ltda., Portal da Livraria Ltda., Sistema de Ensino Poliedro Vestibulares Ltda. e Nicolau Arbex Sarkis; e (ii) a alienação fiduciária de cotas de fundo de investimento, que será constituída por Nicolau Arbex Sarkis em até 5 (cinco) dias contados da Data de Emissão, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas de Fundos de Investimento em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”);
- l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será por ela expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- m) Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e de declaração de vencimento antecipado, a data de vencimento das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2030;

- n) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso;
- o) Amortização e Pagamento. As Debêntures serão amortizadas conforme a seguir: **(i)** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores será amortizado trimestralmente, com carência de 12 (doze) meses, enquanto os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente, sem carência; **(ii)** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Mezanino será amortizado na Data de Vencimento, enquanto os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente, sem carência; **(iii)** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado na Data de Vencimento, enquanto os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente, com carência de 24 (vinte e quatro) meses; e **(iv)** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado na Data de Vencimento, enquanto os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente, sem carência;
- p) Remuneração e Pagamento. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios conforme a seguir: **(i)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescidos de um *spread* de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano; **(ii)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)) no fechamento do mercado do Dia Útil da data realização do Procedimento de Bookbuilding (“Procedimento de Fixing”), acrescidos exponencialmente de uma taxa de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; **(iii)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100%

(cem por cento) da Taxa DI, acrescidos de um *spread* de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(iv)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescidos de um *spread* de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;

- q) Resgate Antecipado e Amortização Antecipada. Observado os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a Companhia realizará o resgate antecipado ou a amortização antecipada das Debêntures. Por ocasião do resgate antecipado ou da amortização antecipada, os debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas ou amortizadas, acrescida da remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão, até a data do resgate antecipado ou da amortização antecipada, conforme o caso;
  - r) Vencimento Antecipado. As obrigações assumidas pela Companhia na Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão;
  - s) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos dos juros remuneratórios ficarão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago; e
  - t) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas às Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão;
- (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou substituição da Companhia; (b) negociar e celebrar todos os

documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, sem limitação, a negociação e formalização da Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e (d) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, banco liquidante e escriturador mandatário, assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e

- (iii) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

**LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

*Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2025.

Mesa:

---

**NATHALIA MACHADO LOUREIRO**

Presidente

---

**AMANDA REGINA MARTINS RIBEIRO**

Secretária

Acionista:

**CANAL HOLDING LTDA.**

por Amanda Regina Martins Ribeiro

## Deb. Securitizada Poliedro - AGE CANAL limpo.docx

Documento número #f9b376ee-069d-4708-94b3-64dce233bb3b

Hash do documento original (SHA256): 3d30a842123bd4dcbb7de90630556fb763720f466d16b7159b8b159b0649f093

Hash do PADES (SHA256): fb895e90bf5cd504dc53ccc5b5a7c75913fc69fad5be6010e8fc1b1d0a6daebf

## Assinaturas



**Amanda Regina Martins**

CPF: 430.987.638-25

Assinou em 15 dez 2025 às 12:12:20

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jul 2026



**Nathalia Machado Loureiro**

CPF: 104.993.467-93

Assinou em 15 dez 2025 às 12:11:36

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mai 2027

## Log

- 15 dez 2025, 12:06:31 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número f9b376ee-069d-4708-94b3-64dce233bb3b. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2026 (12:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 dez 2025, 12:07:30 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nathalia Machado Loureiro e CPF 104.993.467-93.
- 15 dez 2025, 12:07:30 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amanda Regina Martins e CPF 430.987.638-25.

- 
- 15 dez 2025, 12:11:36 Nathalia Machado Loureiro assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 104.993.467-93. IP: 179.191.118.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5696246 e longitude -46.6753721. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2025, 12:12:20 Amanda Regina Martins assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 430.987.638-25. IP: 179.191.118.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5689539 e longitude -46.692531. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2025, 12:12:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f9b376ee-069d-4708-94b3-64dce233bb3b.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f9b376ee-069d-4708-94b3-64dce233bb3b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).